



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 29/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 839/2017

DOCREC

63/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao novo pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 378/2017, de autoria do Vereador Antonio Donato, que dispõe sobre a unificação do atendimento da rede direta de educação por meio dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIS, informo que a Secretaria Municipal de Educação já apreciou o mérito da propositura posicionando-se contrariamente, razão pela qual, via de consequência, restou prejudicado o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro, conforme consta do Ofício ATL nº 466/17-C.

Ainda, por oportuno, informo que à Secretaria Municipal da Fazenda compete tão somente disponibilizar os recursos constantes da Lei Orçamentária Anual previstos pela Secretaria Municipal de Educação, não lhe cabendo qualquer apreciação quanto ao mérito da proposta legislativa.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MAC/bam
Resp 378-17